**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE JUNHO DE 2017**

**APROVA A REPACTUAÇÃO DE METAS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 838, de 02 de Julho de 1996 e suas alterações posteriores, e em reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 13 de junho de 2017, lavrado em Ata nº 07/2017;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**Considerando** a Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece requisitos.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 18 de 24 de maio de 2012 que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de nível médio e fundamental do SUAS, em consonância com a NOBRH/SUAS;

**Considerando** as Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social referente à Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUAS Trabalho, de fevereiro de 2017.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 03 de 19 de abril de 2017, que aprova o ajuste das metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Programa ACESSUAS Trabalho para os municípios com saldos financeiros nos respectivos fundos de assistência social.

**Considerando** o Ofício Circular nº 2/2017/MDS/SNAS/DPSB/CGCFV de 01 de junho de 2017, Processo nº 71000.042452/2017-63, que informa aos municípios sobre a repactuação do Programa ACESSUAS Trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Repactuação de Metas do ACESSUAS Trabalho para o Município de Irani - SC.

**Art. 2º** - Estabelece como prioritárias as seguintes ações, a serem executadas pela Assistência Social em âmbito municipal:

• Identificar e sensibilizar os usuários;

• Mapear as oportunidades presentes no território;

• Encaminhar os usuários para as oportunidades mapeadas;

• Facilitar/apoiar o acesso a oportunidades existentes;

• Monitorar o percurso dos usuários, de forma a oferecer o suporte da rede socioassistencial para superação das vulnerabilidades e posterior inclusão social e produtiva de indivíduos e famílias;

• Fomentar a reflexão crítica quanto às implicações e possibilidades de inserção e permanência em oportunidades e ofertas no mundo do trabalho;

• Articular-se com as demais políticas públicas e atores referentes ao mundo do trabalho.

**Art. 3º** - O ACESSUAS Trabalho tem como público de suas ações, a população urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente no município, com idade de 14 a 59 anos, tendo prioridade para a participação os usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, com atenção especial para os seguintes segmentos:

• Beneficiários do Programa Bolsa Família;

• Pessoas inscritas no CadÚnico;

• Pessoas com deficiência;

• Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e egressos;

• Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;

• Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;

• Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;

• Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;

• População em situação de rua;

• Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;

• Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;

• Indivíduos egressos do Sistema Penal;

• Pessoas retiradas do trabalho escravo;

• Mulheres vítimas de violência;

• Jovens negros em territórios de risco;

• Adolescentes vítimas de exploração sexual;

• Comunidades e Povos Tradicionais

• População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBTT;

• Dentre outros.

**Art. 4º** - Constituem-se despesas possíveis de custeio com recursos do Programa ACESSUAS Trabalho:

• Contratação de pessoal por tempo determinado;

• Divulgação das ações do Programa ACESSUAS trabalho;

• Divulgação de oportunidades de inclusão produtiva;

• Aquisição de materiais para divulgação (cartazes, cartilhas, folders, mídia de todas as formas);

• Realização de oficinas, reuniões, palestras, seminários, e encontros;

• Contratação de palestrantes;

• Aluguel de espaços físicos para realização de tais eventos;

• Aquisição de lanches para serem disponibilizados aos usuários durante os eventos;

• Locação de veículos para locomoção da equipe, como para divulgação das ações;

• Locação de material permanente, desde que comprovada a necessidade e utilização para execução do programa;

• Custeio de deslocamento para usuários, inclusive de acompanhantes de pessoas com deficiência, para participação nas atividades inerentes aos cursos e atividades do programa;

• Aquisição de materiais para higiene pessoal, a serem disponibilizados nas unidades de atendimento do Programa ACESSUAS;

• Demais despesas, desde que observados os dispositivos legais.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irani SC, 13 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Jaçanã Inês Andreis**

**Presidente do CMAS**

Aprovado pelo CMAS em: 13/06/2017 - ATA nº 07/2017